

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: INSTITUTO FAVELARTE, organização da sociedade civil inscrita no CNPJ sob o nº 11.923.911/0001-07, sediada na Rua da América, 00081, apt. 303, bloco 10, Santo Cristo, Rio de Janeiro/RJ, representada por seu Presidente, Sr. Renato Gonçalves Barbosa.

CONTRATADA: 24.171.061 PAULO ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA, microempreendedor individual inscrito no CNPJ sob o nº 24.171.061/0001-80, portador do CPF nº 716.009.147-72, com sede na Estrada Intendente Magalhaes, 449 B, Oswaldo Cruz, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21330-790.

CONSIDERANDO que o Plano de Trabalho do Projeto “2 Toques – um na bola, outro na escola” (Proposta TransfereGov nº 029547/2025) estabelece que a função de **Auxiliar Técnico** deve ser obrigatoriamente ocupada por um **ex-atleta profissional de futebol**;

CONSIDERANDO que o Sr. **PAULO ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA** atende plenamente ao requisito, possuindo uma carreira de 22 anos como jogador profissional e vasta experiência técnica como treinador, o que garante a qualidade pedagógica exigida para o atendimento dos beneficiários do núcleo da Praça da Bandeira [Histórico da Conversa];

CONSIDERANDO a necessidade de substituição e regularização administrativa em face do cancelamento do contrato anterior (pessoa física), visando a continuidade técnica das atividades do projeto;

AS PARTES RESOLVEM celebrar o presente contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a prestação de serviços de **Auxiliar Técnico (Núcleo Praça da Bandeira)** para o Projeto “2 Toques”, atuando no suporte ao ensino do futebol e na preparação física e técnica dos 198 beneficiários do referido núcleo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES A CONTRATADA desempenhará as seguintes atividades:

1. **Suporte Pedagógico:** Auxiliar o Professor de Educação Física na aplicação da metodologia e condução das oficinas de futebol.
2. **Gestão de Insumos:** Organizar e zelar pela conservação dos materiais esportivos (bolas, cones, escadas de agilidade) alocados para os treinamentos.
3. **Acompanhamento:** Colaborar no controle de frequência e monitoramento disciplinar dos alunos em campo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E CARGA HORÁRIA

3.1. O contrato terá vigência de **08 (oito) meses**, com início em **04 de maio de 2026** e término em 03 de janeiro de 2027.

3.2. A carga horária será de **20 (vinte) horas semanais**, conforme escala definida pela coordenação do núcleo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E PAGAMENTO

4.1. Pela prestação dos serviços, a CONTRATADA receberá o valor mensal de **R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais)**.

4.2. O pagamento será realizado via transferência bancária, respeitando os prazos operacionais da plataforma **TRANSFEREGOV**, exclusivamente na conta de titularidade da pessoa jurídica contratada:

- **Banco:** Nubank (260)
- **Agência:** 0001
- **Conta Corrente:** 601185886-5

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO

5.1. A presente contratação é regida pela **Lei nº 13.019/2014**, possuindo natureza autônoma, sem qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.

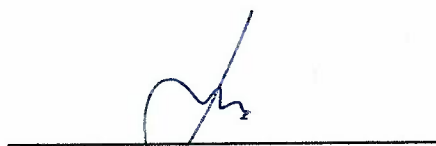
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Rio de Janeiro/RJ para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento.

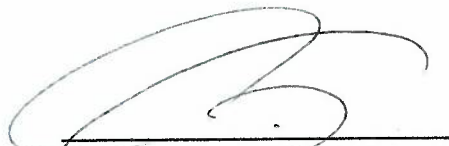
Rio de Janeiro, 04 de maio de 2026



CONTRATADA (24.171.061 PAULO ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA)



Sérgio Augusto Correa
Coordenador Geral do Projeto 2 Toques



Renato Gonçalves Barbosa
Presidente do Instituto FAVELARTE